



Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS
CNPJ 21.379.057/0001-13

Portaria SIGEASFI nº 001 de 18 de outubro de 2024.

*“Dispõe sobre a realização das eleições para **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** para o quadriênio 2025-2028 do SIGEASFI/MS e demais providências.”*

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS GESTORES ESTADUAIS AGROPECUÁRIOS, AGENTES FISCAIS AGROPECUÁRIOS, AGENTES DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SIGEASFI/MS

CONSIDERANDO as prerrogativas dispostas no Artigos 12, 48, 49, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63 64,65, 66 e 67 do Estatuto do SIGEASFI/MS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, com seus respectivos cargos, para compor a comissão eleitoral: **ELIEDA BRANDÃO FRAHIA**, como presidente, **ANEDINO BORGES DE JESUS**, como secretário e **MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO MONTEIRO**, como mesária;

Art. 2º Fixar a data de, até 19 de outubro de 2024, para publicação, no site do SIGEASFI/MS, a normatização do processo eleitoral;

Art. 3º Estabelecer o período de 04 a 08 de novembro de 2024, das 13:30 às 17:30hs, como data limite para inscrição das chapas concorrentes, que deverão protocolar seu Requerimento de Registro de Chapa com a presidente da comissão eleitoral, na Sede do Sindicato, situada na Rua Brilhante, 1039 – Vila Carvalho, Campo Grande/MS.

§1 O Requerimento de Registro de Chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2024 (Anexo I), nos termos do Art. 61 e Parágrafo Único do mesmo e Art. 62, deverá indicar a relação de TODOS OS CANDIDATOS, com **nome completo e os cargos pretendidos**, e ser assinado obrigatoriamente pelo candidato(a), *a presidente ou secretário(a) geral*, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Ficha de qualificação pessoal dos candidatos (Anexo II);
2. Cópia de documentos pessoais de cada candidato (RG e CPF);
3. Cópia de Comprovante Residencial de cada candidato.

§2 É vedada a disputa, pelo mesmo candidato, de mais de um cargo.



Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS
CNPJ 21.379.057/0001-13

§3 Os Requerimentos de Registro de Chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2024 **serão dirigidos à Presidente da Comissão Eleitoral** que os apreciará; em caso de indeferimento, poderá o interessado recorrer à Diretoria do Sindicato.

§5 As diretorias Regionais seguirão o disposto no Art. 15, inciso X, §2 do estatuto: "Na hipótese do inciso IX, a designação dos representantes regionais será decidida pela Diretoria Executiva, excluído o voto do Presidente, de modo que este somente irá intervir no caso de empate na votação".

Para o conhecimento dos filiados eleitores, a Comissão Eleitoral do SIGEASFI/MS publicará, até o dia 11 de novembro de 2024, no site do sindicato (www.sigeasfi.org.br), a relação das chapas para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2024 cujas inscrições foram deferidas, e cada chapa será identificada numericamente pela ordem de em que foram registradas.

Art. 4º Estabelecer o dia 18 de dezembro de 2024, das 08h00 Às 18h00m para realização das eleições.

Art. 5º A eleição para Diretoria Executiva será realizada em um único dia, com o voto de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados aptos a votar e será considerada eleita a chapa que obtiver a metade (50%) mais um dos votos válidos;

Parágrafo único. Não havendo quórum, será realizada nova eleição na data de 20 de dezembro de 2024 com o voto de metade (50%) dos associados aptos a votar.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO

Art. 6º A chapa que tiver formulado pedido de registro de candidatura poderá impugnar o pedido de registro de quaisquer dos membros da chapa concorrente.

§1º A impugnação poderá versar sobre a inelegibilidade de candidato, defeito no pedido de registro ou na composição da chapa.

§2º O pedido de impugnação poderá ser apresentado até o dia 14 de novembro de 2024, até às 17h, mediante protocolo a ser realizado junto à Comissão Eleitoral, na sede do Sindicato.

§3º Caberá à Comissão Eleitoral, em reunião exclusivamente convocada para tal fim, seja de forma online ou presencial na sede do SIGEASFI-MS, acatar ou negar as impugnações.

Art. 7º No dia 15 de novembro de 2024, até às 17h, a comissão eleitoral divulgará o resultado das eventuais impugnações e as chapas que tiveram seu registro deferido.



Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS
CNPJ 21.379.057/0001-13

§1º. Indeferido o pedido de inscrição de determinado candidato, o candidato a presidente da chapa a que pertence, será imediatamente notificado ou, na sua falta, a qualquer um dos integrantes da respectiva chapa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo, e, não o fazendo, a mesma será indeferida totalmente.

§ 2º. Não poderá haver comunicação de substituição de candidato após deferimento da chapa e julgamento das impugnações, exceto falecimento de candidato, mediante apresentação de certidão de óbito.

§ 3º. Inexistindo chapas para disputa, o mandato da Diretoria em exercício será prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, quando serão convocadas novas eleições.

DO SISTEMA UTILIZADO PARA A ELEIÇÃO

Art. 8º O sistema adotado para a eleição da Diretoria Executiva SIGEASFI-MS/2024 é o sistema próprio de Assembleias/Eleições adquirido pelo Sindicato em Dezembro/2023 e já testado, bem como utilizado pelos filiados em Assembleia.

§ 1 O sistema informatizado via web deverá apresentar mecanismos técnicos claros que garanta a legitimidade do processo eleitoral e segurança dos dados dos eleitores cadastrados e dos que votaram.

§2. O sistema informatizado via web deverá possibilitar o acompanhamento on-line pelo Presidente da Comissão Eleitoral sobre a quantidade total de votantes, bem como a lista de filiados que logaram no sistema durante o pleito eleitoral e poderá informar aos candidatos concorrentes à presidência do SIGEASFI-MS.

§3. O sistema informatizado via web emitirá relatório inicial (antes de liberar o sistema para votação) totalizando os votos zerados do processo eleitoral.

§4. O sistema informatizado via web emitirá relatório final (logo após o fechamento do sistema de votação) totalizando os votos recebidos do processo eleitoral, que serão relatados na Ata da Apuração da Eleição.

§ 5º. Os relatórios emitidos pelo sistema Web ficarão à disposição dos candidatos a presidente ou secretário das chapas concorrentes no processo eleitoral.

§6º. O sistema informatizado via web emitirá confirmação e comprovante de votação durante o processo eleitoral, ao eleitor que tiver seu voto validado pelo referido sistema.

Art. 9º Serão computados os votos recepcionados de forma on-line (sistema informatizado via web) das 08h00m até as 18h00min do dia 18 de dezembro de 2024, dia da realização da eleição.



Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS
CNPJ 21.379.057/0001-13

Art. 10º A junta apuradora será a própria Comissão Eleitoral, que poderá ter o acompanhamento de 01 (um) representante de cada chapa concorrente.

Art. 11 Só terão direito a votar os sindicalizados que estiverem em dia com sua obrigação junto ao SIGEASFI-MS, e tenham se filiado ao sindicato até 35 (trinta e cinco) dias antes das eleições com comprovação do pagamento da mensalidade efetivado.

Parágrafo único. Cada sindicalizado poderá votar uma única vez em uma única chapa.

QUANTO AO LOCAL DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

Art. 12 O SIGEASFI disponibilizará um computador em sua sede (Rua Brilhante, 1039 – Vila Carvalho – Campo Grande/MS) para que os filiados possam votar.

§ 1º. Poderão ficar neste local apenas a comissão eleitoral e até 02 (dois) representantes das chapas concorrentes.

APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 13 À Presidente da Comissão Eleitoral caberá dirigir os trabalhos de apuração dos votos, auxiliada pelos membros da Comissão Eleitoral e também pelo suporte técnico do sistema web, de sorte a assegurar a inviolabilidade e a regularidade do procedimento.

§ 1º. Todo o sistema de apuração será realizado a vista de todos no local da apuração. O resultado será proclamado após a contagem automática dos votos. Ao final de tudo, será lavrada Ata de Eleição e Apuração dos Votos que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral deverão constar em ata, devidamente assinada pelos membros presentes. Eventual recurso deve ser apresentado de imediato, sob pena de preclusão.

§ 3º Os recursos deverão ser interpostos por escrito por qualquer sindicalizado, no prazo de até 5 dias úteis, conforme disposto no Art. 56 e parágrafos, do estatuto Sigreasfi/MS, dirigindo à comissão eleitoral.

Art. 14 Todas as deliberações eventualmente tomadas em reunião com os candidatos ou seus representantes serão lavradas em ata.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 2024 do SIGEASFI.



Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais
Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços
Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS
CNPJ 21.379.057/0001-13

Art. 16 A presente portaria dispõe sobre a realização da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e sua Regulamentação, e será publicada e disponibilizada no site www.sigeasfi.org.br do SIGEASFI, para todos os filiados.

Art. 17 O SIGEASFI disponibilizará para a Comissão Eleitoral assessoramento jurídico, do próprio sindicato, durante o processo eleitoral.

POSSE DOS ELEITOS

Art. 18 A posse dos eleitos ocorrerá nos termos do Art. 58, Art. 59 e Art. 65 do Estatuto do SIGEASFI-MS, sendo responsabilidade da diretoria executiva atual.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2024.

Líliam Kohler dos Santos Angelo

Presidente do SIGEASFI-MS



Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais
Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços
Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS
CNPJ 21.379.057/0001-13

ANEXO I

Requerimento de Registro de Chapa Eleição SIGEASFI-MS 2025/2028

A/C da Presidente da Comissão Eleitoral
Sra. **Elieda Brandão Fraiha**

Senhora Presidente

Em conformidade com o disposto no Art. 61 do Estatuto SIGEASFI-MS, e com a **Portaria SIGEASFI-MS nº 01, de 18 de outubro de 2024**, os membros da chapa “(COLOCAR NOME DA CHAPA)” neste ato representados por seu(sua) candidato(a) ao cargo de presidente (COLOCAR AQUI O NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)), **vem requerer registro da chapa “(COLOCAR NOVAMENTE O NOME DA CHAPA)”** para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2024 do SIGEASFI-MS, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2024, de forma exclusivamente online.

Segue anexo documentação dos membros candidatos da Chapa, atendendo aos requisitos da Portaria SIGEASFI-MS, nº 01, de 18 de outubro de 2024 e do estatuto SIGEASFI-MS, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

Presidente:
Vice Presidente:
Secretário(a) Geral:
Suplente de Secretário(a) Geral:
Tesoureiro(a):
Suplente de Tesoureiro(a):
Diretor(a) Social:
Suplente de Diretor(a) Social:
Membro do Conselho Fiscal Titular:
Membro do Conselho Fiscal Titular:
Membro do Conselho Fiscal Titular:
Membro do Conselho Fiscal Suplente:
Membro do Conselho Fiscal Suplente:
Membro do Conselho Fiscal Suplente:

(Município), (dia) de novembro de 2024.

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A PRESIDENTE
Candidato(a) ao cargo de Presidente do SIGEASFI-MS



Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais
Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços
Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS
CNPJ 21.379.057/0001-13

ANEXO II

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Data Nascimento: _____

Endereço Residencial: _____

nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Fone Residencial: (____) _____ Fone Comercial: (____) _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Estado: _____

CPF. nº: _____

Data de filiação no Sindicato: ____/____/____

Declaro, na qualidade de candidato a _____ nas eleições para
Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de 2024 do SINDICATO DOS GESTORES
ESTADUAIS AGROPECUÁRIOS, AGENTES FISCAIS AGROPECUÁRIOS,
AGENTES DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS
AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIGEASFI-MS,
serem verdadeiras as informações acima descritas.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)